

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob n.º 97.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-060, vem por meio de seu Presidente, abaixo assinado, devidamente eleito pelos integrantes da comissão em reunião própria, em cumprimento aos dispositivos estatutários, COMUNICAR e CERTIFICAR que no dia 01/11/2023, às 17h01min, em consonância com o Edital de convocação publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 25 de outubro de 2023, Edição nº. 12.859, pag. B2 do Caderno Publicações Legais, site da entidade sindical (www.seessu.com.br), e afixado na sede do SEESSU, deu-se por ENCERRADO o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações de candidaturas. Durante o prazo estabelecido não foram apresentadas nenhuma impugnação de candidatura, restando, portanto, aptos os candidatos da chapa denominada "NOSSA LUTA SALVA VIDAS", a concorrer ao pleito eleitoral. Em continuidade ao processo eleitoral, tendo em vista a inscrição de chapa única, e nos termos do art. 80, I, "b"; art. 86, § 2º, art. 107, § único, e art. 110 do Estatuto Social, o Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os ASSOCIADOS em condição de voto, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de Aclamação, presencial, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 19h00min em 1ª Convocação, e as 19h30min em 2ª e última convocação, no Salão de Eventos do Hotel Caiuá, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 3745, Zona I, Umuarama, Paraná, para: aclamação da chapa "NOSSA LUTA SALVA VIDAS", única chapa inscrita no processo eleitoral do SEESSU, para compor o Sistema Diretivo (Diretoria Executiva, Suplentes da Diretoria Executiva e Delegação Federativa – Delegado representante junto à Federação) e Conselho fiscal da entidade Sindical nos termos do 18 e 19 do Estatuto social, para o mandato de 04 anos, Quadriênio 2023/2027, início em 14/11/2023 e término 14/11/2027.

Umuarama, 01 de novembro de 2023.
Paulo Sérgio Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral do SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.899/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 15.937.24 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 15.937.24
3.3.90.11.00.00 833 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.937.24
FONTE 1064 ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937.24
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
421 1.7.1.3.50.1.1.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937.24 1064
TOTAL 15.937.24
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.903/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 19.641,80 (dezenove mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 19.641,80
3.3.90.40.00.00 73 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 19.641,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.936,30
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT E FISCALIZ.
04.128.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 8.705,50
3.3.90.40.00.00 96 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 8.705,50
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 8.705,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 19.641,80
3.3.90.40.00.00 52 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 19.641,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 19.641,80
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.902/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.904 de 01 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 86.402,70 (oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.189 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO 61.492,80
3.3.90.39.00.00 809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 61.492,80
FONTE 1053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 6º - Aудиовизуал 61.492,80
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.189 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO 24.909,90
3.3.90.39.00.00 810 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.909,90
FONTE 1054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 6º - Демаис СЕТОРЕС DA CULTURA 24.909,90
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
415 1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL 61.492,80 1053
416 1.7.19.99.01.01 - LC 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO Демаис АРЕАS 24.909,90 1054
TOTAL 86.402,70
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 227/2023
Nomeia Eduardo Tolari para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, EDUARDO TOLARI, portador (a) do RG nº 9.882.085-9 SSP/PR, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.
Maria Helena-PR, 01 de novembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224/2023
Súmula: concede aposentadoria Voluntária de Professor, por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosinei Passos Silva;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora ROSINEI PASSOS SILVA brasileira, servidora pública municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Professor, nível-Pós 12, portadora do RG nº 5.007.076-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.220.889-04, aposentadoria Voluntária de Professor, por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 30, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Complementar nº 5, de 16/11/2001, Lei Complementar nº 060, de 17/05/2018 e Lei nº 1932, de 21/03/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.871,98 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), constante da planilha de cálculos, anexa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,
a contar de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 1º de novembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 16/11/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/11/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Blynghton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min.
Pérola/PR, 01 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ICARAIMA EDITAL DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSÃO LTDA

Ao contínuo, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada, a Presidente solicitou a abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta, apresentando a seguinte pontuação:

ITEM	ENCARGO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS À PROPOSTA
1	Prazo para início das atividades de instalação após a assinatura do contrato respeitado o limite máximo de 02 (dois) meses.	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato = 20 pontos .	20
2	Prazo para início das atividades de instalação após a assinatura do contrato respeitado o limite máximo de 02 (dois) meses.	Até 01 (um) mês após a assinatura do contrato = 15 pontos .	
3	Prazo para início das atividades de instalação após a assinatura do contrato respeitado o limite máximo de 02 (dois) meses.	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato = 10 pontos .	
4	Prazo para início das atividades de instalação após a assinatura do contrato respeitado o limite máximo de 02 (dois) meses.	Até 02 (dois) meses após a assinatura do contrato = 05 pontos .	
5	Considerando que a Lei estipulou a geração mínima de 05 (cinco) empregos diretos e contínuos já no ato da instalação do CESSIONÁRIO, este item dará 01 (um) ponto a cada emprego proposto a além dos 05 (cinco) iniciais (sende: 05 = 0 ponto e 05+1 = 1 ponto, e assim por diante, e se caso o CESSIONÁRIO não se comprometa a gerar mais de 05 (cinco) empregos, este item ficará com 0 (zero) pontos). Os empregos aqui estipulados além dos 05 (cinco) previstos pela Lei deverão ser cumpridos em até 06 meses após o início das atividades.	01 (um) ponto a cada geração de emprego proposto além dos 05 (cinco) propositos pela Lei.	05

ITEM	ENCARGO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS À PROPOSTA
6	Considerando que a Lei estipulou a geração mínima de 05 (cinco) empregos diretos e contínuos já no ato da instalação do CESSIONÁRIO, este item dará 01 (um) ponto a cada emprego proposto a além dos 05 (cinco) iniciais (sende: 05 = 0 ponto e 05+1 = 1 ponto, e assim por diante, e se caso o CESSIONÁRIO não se comprometa a disponibilizar mais bolsas de estudo além da 01 mínima já prevista, ou não seja do ramo Educacional, este item ficará com 0 (zero) pontos).	01 (um) ponto a cada Bolsa de Estudo proposta além da 01 (uma) inicial já prevista.	10
CRITÉRIO DE CONTAGEM DE PONTOS:			
O Licitante Proponente deverá definir a quantidade de Bolsas de Estudo que poderá ofertar, sendo: - 01 (uma) Bolsa de Estudo inicial (sendo: 01 = 0 ponto e 01+1 = 1 ponto, e assim por diante.			
Caso o CESSIONÁRIO não se comprometa a disponibilizar mais bolsas de estudo além da 01 mínima já prevista, ou não seja do ramo Educacional, este item ficará com 0 (zero) pontos.			
TOTAL DE PONTOS			35 pontos

Diante disto declarou-se a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIMENSÃO LTDA vencedora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.905/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Supêravit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Supêravit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 34.000,00
4.4.90.52.00.00 834 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 34.000,00
FONTE 3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 34.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 34.000,00
TOTAL 34.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA DECRETO Nº 097/2023

Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.975/2023 de 27/10/2023.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
01.00 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal F-01001 -12/3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
01.00 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal F-01001 -8/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2023
Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº19/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 19/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 219.010,10 (duzentos e dezoito mil e dez reais e dez centavos).
2) FRANCIELI DA SILVA 10070391912 inscrito no CNPJ/CPF nº 35.990.991/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 204.461,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 01 de novembro de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 182/2021 PREGÃO 056/2021

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 76305295972, estabelecida à Rua Edson de Souza, nº 602, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.585.187/0001-14, neste ato representado pelo Sr Edson Alves da Silva Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.321.931-4 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº763.052.959-72, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 182/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 04/11/2023, a 03/11/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 182/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 22.901,28(vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 64.989,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MESE ADTA-DO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IPCA (mensalidade 1,28555%)	VALOR TOTAL COM REALTE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aula de Karatê para crianças e adolescentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima - PR. Atendimento Mínimo de 5 alunos, 2 horas semanais distribuídas no período respectivo a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades do Karatê que visam ao desenvolvimento da vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o ajustamento do trabalho infantil e uso de drogas.	MES	12	R\$ 1.814,36	R\$ 21.772,32	12	R\$ 1.908,44	R\$ 22.901,28
				Valor total editado	R\$ 22.901,28			

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Novembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -

EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 7630595972
CNPJ: 29.585.187/0001-14
Contratada

Testemunhas:

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA DECRETO Nº 098/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 1.976/2023 de 27/10/2023.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação:
01.000 - Câmara Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal F-01001 -2/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00
F-01001 -3/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00
TOTAL.....R\$ 79.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recurso, o resultante de anulação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
01.000 - Câmara Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal F-01001 -8/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 79.000,00
TOTAL.....R\$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44)